

**RESOLUÇÃO Nº 050/2025**  
(Publicada no Diário Oficial de 10/05/2025)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural  
ANDRÉ BUSATO.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0001083-19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor rural ANDRÉ BUSATO, CPF nº 561.704.830-91 e IE nº 059.847.142PR, instalado no município de Jaborandi, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas, equipamentos, aeronave agrícola, caminhões e tratores), para ampliação da cultura de soja, algodão e milho, nas Fazendas Brinquinho, Busato I, Macaé, Novo Horizonte, Rio Brilhante, São Miguel e Wapol, no município de São Desidério; Fazenda Busato II, no município de Serra do Ramalho; Fazendas Campo Grande e União, no município de Baianópolis e Fazenda Planalto das Emas, no município de Jaborandi, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

160<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente em exercício